



Proposta de revisão da AEEP é um recuo de mais de duas décadas nas condições de exercício profissional dos docentes do Ensino Particular e Cooperativo

A AEEP denunciou o Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) em vigor e apresentou à FNE uma nova proposta para negociação cujas alterações fazem recuar as condições do exercício profissional dos docentes e pessoal não docente em mais de duas décadas.

Da proposta apresentada salientamos os seguintes aspetos:

■ Aumento dos horários de trabalho

O horário de trabalho é agravado em 5 horas semanais, passando para 40h o período normal de trabalho. A componente letiva dos professores pode ser de 30 horas semanais e a hora letiva passa a corresponder a 60 minutos;

■ Abolição da componente não letiva de trabalho individual

O regime de horário de trabalho é alterado, deixando de haver distinção entre a componente não letiva de estabelecimento e a componente não letiva de trabalho individual.

■ Trabalho de 40 horas nos períodos de interrupção letiva

Nos períodos de interrupção letiva cessa a distinção entre componente letiva e não letiva podendo o docente ser obrigado a exercer funções, nos estabelecimentos de ensino, dentro das 40 h de trabalho;

■ Redução das tabelas salariais

As tabelas salariais são reduzidas globalmente em cerca de 40%, apresentando para o início da carreira da categoria A de docentes, o valor de 1.100 € e de 1.900 € para o nível de topo.

■ Agravamento dos salários em estabelecimentos de pequena dimensão

As tabelas salariais são, ainda, agravadas com uma redução adicional de 15%, no caso de estabelecimentos com menos de 100 alunos e de 30%, no caso de estabelecimentos com menos de 50 alunos;

■ As progressões em carreira vão demorar mais tempo

A estrutura das carreiras para os docentes são alteradas, passando apenas para 5 níveis, tendo cada nível a duração de 8 anos. Esta alteração tem como consequência a permanência de mais anos em cada um dos níveis, refletindo-se numa diminuição drástica de salários auferidos no tempo global da carreira.

■ A FNE reagiu com proposta fundamentada

A FNE reagiu no passado dia 11 de Junho com a apresentação de uma contraproposta fundamentada (ver verso) recusando as disposições gravosas que a AEEP pretende colocar nas condições de trabalho para os estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

■ A FNE estará na primeira linha do debate, negociação e da luta se necessário

A FNE entende rejeitar a proposta porque agrava os horários de trabalho e as condições de exercício profissional dos docentes, altera o conteúdo funcional específico da profissão docente e reduz as suas remunerações.

A FNE empreenderá todos os esforços na negociação coletiva para que estas propostas não se concretizem.

A FNE, através dos seus sindicatos filiados, fará uma ampla análise com os trabalhadores docentes e não docentes do ensino particular e cooperativo procurando aprofundar as matérias que estão em cima da mesa das negociações com a AEEP, procurando as melhores soluções que respondam aos interesses dos trabalhadores em causa.

FNE fundamenta a rejeição da proposta de Contrato Coletivo Trabalho da AEEP

Na sequência da proposta da AEEP de um novo CCT, recepcionada no passado dia 13 de maio, em resultado da simultânea denúncia do CCT em vigor celebrado com a UGT e com outros Sindicatos da UGT, remetemos à AEEP a devida contraproposta.

Apreciação global

Em primeiro lugar, cabe-nos registar que, quer a denúncia, quer a nova proposta de clausulado, nos parecem inoportunas e desajustadas.

Com efeito, não se vislumbram razões suficientes para uma decisão de tal dimensão. A verdade é que o clausulado em vigor tem sido sujeito ao longo dos anos, e em cada ano, a uma apreciação sumária que mais não tem concluído do que a necessidade de ir introduzindo correções de pormenor, sendo ainda certo que matérias de maior relevância, nomeadamente em termos de desenvolvimento de carreira ou até de avaliação de desempenho, foram alvo de acordos recentes.

Por outro lado, entendemos que a nova proposta de convenção apresentada pela AEEP não se revela facilitadora de uma gestão mais eficiente dos recursos humanos.

Mas também devemos afirmar desde já que rejeitamos, nomeadamente, o princípio que parece que está subjacente a esta proposta de que seja através da diminuição da remuneração e dos direitos dos trabalhadores que se assegura a sustentabilidade e a eficiência dos estabelecimentos de ensino.

Acresce que, ao remeter para o Código de Trabalho algumas das matérias consagradas na anterior convenção, a proposta apresentada pela AEEP configura um recuo em relação à regulação das condições de trabalho dos trabalhadores do ensino particular e cooperativo até agora acordadas entre a FNE e os sindicatos da UGT e que constituíram passos importantes na dignificação do ensino particular e dos seus trabalhadores.

É por isso que, das matérias agora propostas pela AEEP, rejeitamos alterações que impliquem uma diminuição dos direitos dos trabalhadores, nomeadamente, no que diz respeito à componente de salários.

Em termos globais, consideramos que a proposta de convenção apresentada pela AEEP não representa um tratamento globalmente mais favorável aos trabalhadores relativamente às convenções anteriores, pelo que rejeitamos as propostas apresentadas pela AEEP e enviamos a nossa contraproposta.

Apreciação na especialidade

Entrando agora na apreciação concreta das propostas que nos foram apresentadas e das razões que motivam as nossas contrapropostas, passamos à enumeração de alguns aspetos significativos.

■ Período de vigência e sobrevigência do CCT

Entendemos que o âmbito da vigência temporal de dois anos permite uma maior estabilidade às relações laborais entre empregador e trabalhadores.

Deste modo, o regime de sobrevigência que propomos afigura-se-nos como mais favorável para as partes.

■ Componente letiva e não letiva

Rejeitamos, por outro lado, a nova interpretação de componente letiva e não letiva dos docentes. Entendemos, ainda, fundamental a necessidade de se prever uma componente individual de trabalho.

■ Mudança de nível salarial

Consideramos que, em matéria de acesso e carreira profissional, as mudanças de nível salarial, devem ocorrer no dia 1 do mês seguinte ao da data em que se tiver perfeito o tempo de serviço necessário à progressão na carreira profissional.

■ Horário de trabalho

Rejeitamos o aumento do horário de trabalho e entendemos que a organização do tempo de trabalho dos docentes deve respeitar a especificidade das funções, pelo que se devem manter as trinta e cinco horas semanais com a clara distinção entre componente letiva e componente não letiva e, no âmbito desta última, a manutenção de uma componente individual de trabalho.

■ Férias faltas e feriados

Entendemos defender a inclusão o elenco das faltas justificadas, de forma que os trabalhadores possam aceder mais facilmente a esta informação, já que muitas vezes existe um desconhecimento da lei geral por parte dos trabalhadores.

Consideramos que é de manter o dia de Carnaval como feriado, dada a tradição existente em Portugal.

No que diz respeito às férias dos trabalhadores, entendemos que o regime constante no Código de Trabalho é suficiente e perfeitamente adequado à realidade dos estabelecimentos de educação do setor privado.

■ Tabelas salariais

Rejeitamos a existência de tabelas de remuneração diferenciadas, tendo em conta a dimensão dos estabelecimentos de ensino, já que as funções desempenhadas pelos trabalhadores são as mesmas, independentemente da dimensão do estabelecimento

■ Categorias profissionais

Consideramos que as atuais categorias profissionais constantes no atual Contrato Coletivo de Trabalho refletem melhor a realidade existente nos estabelecimentos de ensino. No entanto, disponibilizamos a nossa abertura para se estudar a revisão de algumas categorias, tendo em linha de conta aquelas que hoje tenham uma existência residual nos estabelecimentos de ensino.

■ Diuturnidades

Consideramos essencial garantir a manutenção das diuturnidades aos trabalhadores. Entendemos que as diuturnidades constituem um instrumento justificável para premiar a experiência profissional dos trabalhadores e a sua fidelização ao estabelecimento de ensino, servindo ainda de elemento de estímulo e motivação quando já não existe possibilidade de promoção.

■ Trabalho suplementar

Entendemos apresentar novos valores para o trabalho suplementar.

■ Avaliação de desempenho

Concordamos, genericamente, com a proposta de regulamento de avaliação, mas entendemos que a mesma poderá ser melhorada.

■ Direitos sindicais

Consideramos a necessidade de dar maior expressão aos direitos sindicais como forma de permitir aos dirigentes sindicais do setor privado e, em particular, do ensino particular e cooperativo a possibilidade de intervir diretamente na negociação coletiva do sector, evitando que a dinamização da negociação coletiva seja feita unicamente à custa de dirigentes sindicais do setor publico.

fne

*Rejeitamos alterações
que impliquem uma
diminuição dos direitos
dos trabalhadores*

particular^{ensino}
cooperativo